



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4163 DE 02 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01.08.122.0011.2.152 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA

(1398) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 15.000,00

Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 15.000,00 na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01.08.122.0011.2.152 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA

(1394) 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal civil – R\$ 2.000,00

(1395) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 4.000,00

(1397) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 6.000,00

11.01.08.243.0108.2.155 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

(1414) 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal civil – R\$ 3.000,00

Recurso 0001 – Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2020.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

02/07/2020

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal